



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONVÊNIO N.º. 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG E O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, conforme Processo Administrativo Interno n.º 2.939/2020.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, neste ato, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Rogério César de Matos Avelar, Carteira de Identidade n.º M – 1.083.665, expedida pela SSP/MG, CPF n.º. 371.628.106-91, qualificado como **CONVENENTE**, e de outro lado o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 08.241.739/0001-05, sediado na BR 101, KM 0, Centro Administrativo, s/n, Palácio de Despachos, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 39.569-000, representado por sua Governadora, Srª Maria de Fátima Bezerra, inscrita no CPF sob o n.º 160.257.334-49, qualificado como **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal 3.242/2012, que regulamenta a matéria e pelo artigo 116 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto estabelecer condições de cooperação técnica entre os partícipes, objetivando a cessão, pelo **CONCEDENTE**, da servidora Virginia Granero Fiel, inscrita no CPF sob o n.º 040.469.566-31, para prestar serviços junto ao **CONVENENTE**, com ônus para o **órgão de origem**, mediante ressarcimento pelo **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONCEDENTE

3.1. São obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) Manter atualizado os registros funcionais do servidor cedido, conforme as informações que receba do **CONVENENTE**.
- b) Colocar o servidor cedido à inteira disposição do **CONVENENTE** por todo o período de vigência do presente convênio.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) Efetuar diretamente os pagamentos dos direitos pecuniários funcionais permanentes do servidor cedido, conforme a legislação própria, a partir das informações prestadas pelo **CONCEDENTE** quanto à presença e exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONVENENTE

4.1. São obrigações do **CONVENENTE**:

a) Realizar o ressarcimento ao **CONCEDENTE** referente a remuneração da servidora cedida via transferência bancária, quadrimestralmente, não ultrapassando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anuais.

b) Conceder, na época devida e conforme a conveniência administrativa e funcional, as férias anuais e eventuais licenças legalmente obrigatórias, comunicando sempre ao **CONCEDENTE**;

c) Não promover cessão do servidor cedido qualquer outro órgão ou entidade, a que título for;

d) Informar a frequência mensal, pontualidade e assiduidade do servidor colocado à sua disposição, até o dia 10 (dez) de cada mês;

e) Comunicar a ocorrência de licenças, afastamentos e outros dados relativos ao exercício funcional do servidor que lhe tiver sido cedido;

f) Fazer constar em arquivo próprio os dados qualitativos do servidor cedido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

5.1. A servidora cedida, em decorrência do presente convênio, não sofrerá qualquer alteração na sua vinculação estatutária à parte **CONCEDENTE**, à qual cabe responsabilizar-se por todos os encargos advindos do regime jurídico respectivo, bem como quaisquer outros débitos de natureza fiscal ou securitária decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão à conta da dotação orçamentária própria, nos termos da legislação orçamentária respectiva.

DOTAÇÃO	FICHA
02.06.01.10.122.0019.2182.3.1.90.11.00	698
02.06.01.10.272.0019.2011.3.1.90.13.00	706

CLÁUSULA SETIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Cada parte deverá providenciar a publicação do extrato decorrente deste Instrumento, no órgão oficial respectivo obedecido as prescrições legais pertinentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. Os partícipes poderão denunciar este convênio a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e formalização do respectivo termo de extinção, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir questão oriunda do presente convênio, fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Lagoa Santa, outubro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONVENENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MARIA DE FÁTIMA BEZERRA
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONVENIO 003-2020 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 414b2aee-8175-4a00-836b-a014409af910



Assinaturas



Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Gilson Urbano de Araújo



MARIA DE FATIMA BEZERRA:16025733449
Certificado Digital
publicacoesgac@rn.gov.br
Assinou como parte



Sandra da Silva Moura
sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Sandra da Silva Moura

Eventos do documento

23 Oct 2020, 09:58:37

Documento número 414b2aee-8175-4a00-836b-a014409af910 **criado** por SANDRA DA SILVA MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email :sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-10-23T09:58:37-03:00

23 Oct 2020, 10:03:43

Lista de assinatura **iniciada** por SANDRA DA SILVA MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2020-10-23T10:03:43-03:00

23 Oct 2020, 12:37:05

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (Conta b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 24236) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2020-10-23T12:37:05-03:00

27 Nov 2020, 12:13:04

SANDRA DA SILVA MOURA (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **crhesap@gmail.com** para **publicacoesgac@rn.gov.br** - DATE_ATOM: 2020-11-27T12:13:04-03:00

02 Dec 2020, 11:27:46

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARIA DE FATIMA BEZERRA:16025733449 **Assinou como parte** Email: publicacoesgac@rn.gov.br. IP: 177.87.99.3 (177.87.99.3 porta: 12776). Dados do Certificado:



C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora
SERPRORFBv5,OU=A3,CN=MARIA DE FATIMA BEZERRA:16025733449. - DATE_ATOM: 2020-12-02T11:27:46-03:00

02 Dec 2020, 17:41:56

SANDRA DA SILVA MOURA **Aprovou** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email:
sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 53276) -
Documento de identificação informado: 029.013.696-26 - DATE_ATOM: 2020-12-02T17:41:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256):abf4bff8a368fd5b1f93bb90d5308aa8b23fd1394874bfe133586070e7eae10

(SHA512):1421973ee8911d5cf3aa164de0e2e062aeb7030eff84a664644af05ab270b6a78fed43cd54f2d6cd4298654ec0c840d392c0a95ced16db355d13e30bc0ff2c3a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign